



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**LEI MUNICIPAL Nº 1127, 14 de junho de 2021.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado doar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU, doravante designado APAE, associação sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.120.094/0001-98, estabelecida na rua João José Ribeiro, 542, bairro Centro, CEP: 85.195-000, Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, um imóvel constituído de um terreno com área superficial de 1.578,65 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e setenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), que faz parte integrante da área da matrícula de n. 5.867, ficha 003, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão - PR, que compreende a área total de 119.132,94 m<sup>2</sup> (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados).



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

**Art. 2º** - Os limites e confrontações do terreno são assim descritos conforme memorial- Terreno urbano, descrito em sentido horário partindo do marco 01 com o rumo de 76°37'46" NO, confrontando por 6,40 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 02, segue do marco 02 com o rumo de 36°44'48" NE, confrontando por 77,75 metros com terras de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até encontrar o marco 03, segue do marco 03 com o rumo de 56°51'52" NO, confrontando por 35,07 metros com a terras de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até encontrar o marco 04, segue do marco 04 com o rumo de 36°44'48" NE, confrontando por 48,26 metros com a rua João José Ribeiro, até encontrar o marco 05, segue do marco 05 com o rumo de 52°20'56" SE, confrontando por 14,31 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 06, segue do marco 06 com o rumo de 9°22'55" SO, confrontando por 51,39 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 07, segue do marco 07 com o rumo de 34°30'35" SO, confrontando por 75,45 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 01, onde iniciou. O presente terreno localiza-se no centro, nesta cidade de Reserva do Iguaçu. Tudo em conformidade com mapas e/ou croquis de localização que deverá acompanhar a presente lei.

**Art. 3º** - A presente doação terá como finalidade a implantação da Unidade de Atendimento à saúde da pessoa com deficiência, revertendo ao patrimônio do mesmo, caso lhe seja dada destinação diversa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 5º** - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

**Art. 6º** - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.



**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu